



## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

### **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

#### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **Empresa CityCar Aluguel de Veículos S.A**, CNPJ: 68.765.049/0001-7, quanto aos questionamentos que concernem a Secretaria da Fazenda, tem-se o que segue:

#### **Avarias**

1. Obrigações da contratante:

- a) Devolver o veículo nas mesmas condições que lhe foi entregue, excetuando o desgaste natural decorrido do seu uso regular.
- b) Manter o veículo em bom estado de conservação.
- c) Em caso de acidente, incêndio, roubo ou outros sinistros, o Município deverá providenciar o registro de ocorrência e comunicar imediatamente a empresa vencedora
- d)Caberá a contratante, reembolsar a empresa, em caso de manutenções referentes ao mau uso dos veículos.

#### **Seguro**

Conforme o previsto no item 10.9 do edital, a contratante deverá pagar seguro total, em caso de avarias, por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, danos a terceiros e seguro de passageiro, assim como previsto no Item 10.10 do Edital, a empresa deverá conferir ao Município isenção de responsabilidade indenizatória por acidentes, perdas totais ou parciais, nos casos de acidente de trânsito, incêndio acidental, roubo ou furto qualificado.

A pesquisa de preço para a contratação de Locação, foi feita baseada em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, das quais também era contratado serviço de locação de veículos com seguro total.



## **Entrega**

Todos os veículos locados pela administração deverão ter as características mínimas conforme a especificação do item 2 do Edital, não podendo haver sublocação.

Conforme o previsto no item 13.1 do Edital, deverá ser entregue na sede administrativa do município em 72 horas, considerando que o edital não prevê que os veículos sejam zero km, no item 2 do edital, a especificação do item é exigido ano/modelo mínimo 2022.

O município mante inalterado o prazo de entrega, considerando que a compra de veículos zero km, não é uma exigência do edital de contratação.

É obrigação da contratada, devolver à empresa vencedora o veículo com o tanque de combustível cheio.

## **Veículos Reservas**

O veículo deverá ser substituído, se necessário, em decorrência de defeitos mecânicos ou pequenos reparos, cujo conserto demande tempo superior de 2 (dois) dias

a contar do ingresso do veículo na oficina autorizada pela empresa vencedora.

O Veículo para substituição não poderá ser sublocado, deverá atender as mesmas características mínimas prevista no item 2 do Edital, a qual não há especificação de cor.

## **Especificações Técnicas**

O Edital de contratação não prevê a contratação de veículos do tipo hatch, e também não havendo a exigência de plotagem com a identidade visual do município.

## **KM dos Veículos**



Conforme o previsto no item 2 do Edital, a quilometragem de até 5 mil Km rodados por mês, por veículo.

O veículo deverá ser substituído, se necessário, em decorrência de defeitos mecânicos ou pequenos reparos, cujo conserto demande tempo superior de 2 (dois) dias a contar do ingresso do veículo na oficina autorizada pela empresa vencedora, conforme o previsto no item Item 13.6 do Edital.

## **Emplacamento**

Os veículos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, assegurados a atender as exigências do DETRAN e legislação vigente, para o transporte com segurança e conforto.

O documento CRVL, deve estar no CNPJ da empresa contratada.

## **Tipo de uso**

O processo licitatório para registro de preço de serviço de locação de veículos, será administrado pelo Setor de Frota do município, e o veículo será utilizado pela Secretária que demandar, e o mesmo será utilizado conforme a necessidade da Secretária requisitante, havendo possibilidade de transitar em vias sem pavimentação.

## **Contrato**

Conforme o item 1 do Termo de Referência, o certame se trata de um Registro de preço, para eventual contratação, sendo assim, podendo ser feita a locação do quantitativo total ou não, dependendo da demanda do município, conforme o previsto no item 2.9 do Edital.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de



## Contratações

Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que

o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84 da Lei nº 14.133/2021, art. 22 do Decreto

Federal nº 11.462/2021 e art. 32 do Decreto Municipal nº 025/2023.

## Manutenção

As manutenções preventivas e corretivas, podem ser feitas em oficinas credenciadas pela locadora.

Conforme o Item 2 do Edital, na descrição do Objeto e no item 13.11, cabe a empresa se responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do veículo.

## Infrações de Trânsito

É de responsabilidade da contratante, arcar com todas as multas ou penalidades de trânsito aplicadas durante o período de locação, até a devolução do veículo. Caberá ao Município reembolsar a empresa vencedora, quanto a multa de trânsito aplicada durante o período de locação, até a devolução do mesmo.

Rio Pardo/RS, 14 de junho de 2024.

Caroline Moraes Pinto  
Auxiliar Administrativo